

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, o Decreto Federal nº 10.024/2019, a Lei Municipal nº 17.273/2020, o Decreto Municipal nº 54.102/2013 e a Ordem Interna SG/GAB nº 21/2019.

- 1. OBJETO:** Aquisição de materiais para a pintura interna do anexo I, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Detalhamento dos materiais para aquisição:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Tinta Acrílica Premium Cor: Branco fosco Acabamento: Acrílica Premium / Elastomérica / Super Lavável. Apresentação: Lata de 18 Litros Ambiente: Exteriores e Interiores	6 latas
02	Massa Corrida PVA para pintura lata 18 litros Cor: Branca Indicação: Uso Interno Apresentação: Lata de 18 Litros	2 latas
03	Massa acrílica para pintura Cor: Branca Apresentação: Lata de 18 Litros Ambiente: Interno e externo Local da Aplicação: Reboco e concreto	1 lata
04	Selante monocomponente flexível de base acrílica, desenvolvido para tratamento de trincas e fissuras em áreas internas e externas. Galão: 5kg Marca/Modelo de ref.: Viapol - Hey'Dicryl Mastique ou similar Cor: Branco Indicação: Selagem ou calafetação de trincas e fissuras internas e externas Validade: 12 meses Observação: Foi citado à marca para melhor entendimento do item solicitado, podendo ser adquirido de outra marca que atender as especificações.	1 galão
05	Esmalte sintético acetinado base água Premium Cor: Branco Acabamento da tinta: Acetinado Categoria da tinta: Premium Superfície a ser aplicada: Repintura portas/batentes em madeira Apresentação: galão 3,6 litros Uso: Interno e externo	3 galão
06	Rolo veludo 100% lã natural de carneiro com cabo Largura do rolo: 15cm Altura da lã: 5mm Observação: Indicado para esmalte sintético base água	2 rolos

Este documento foi assinado digitalmente por GRAZIELLA DE FREITAS PAULINO CAMARGO (05/10/2022 10:02).

Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o

código B71725F6DDE3575796BD197FE8C818B0

Cód. QR (Versão 0.9)

07	Rolo veludo 100% lã natural de carneiro com cabo Largura do rolo: 9cm Altura da lã: 5mm Observação: Indicado para esmalte sintético base água	2 rolos
08	Rolo veludo 100% lã natural de carneiro com cabo Largura do rolo: 5cm Altura da lã: 5mm Observação: Indicado para esmalte sintético base água	1 rolo
09	Lixa Massa nº 180 vermelha Produto: Lixa Cor: Vermelha Grão: 180 Tamanho aproximado da lixa: 225 mm x 275 mm (aceitável variação de ± 5 mm)	10 unidades
10	Lixa Massa Nº 100 vermelha Produto: Lixa Cor: Vermelha Grão: 100 Tamanho aproximado da lixa: 225 mm x 275 mm (aceitável variação de ± 5 mm)	10 unidades

Observação:

- Após o recebimento da nota de empenho, o fornecedor deverá entregar em até (04) quatro dias corridos.

Entrega:

Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá entregar o material em até (04) quatro dias corridos.

O fornecedor deverá, realizar a entrega de todo material em entrega única, mediante agendamento prévio (data e horário) com a Unidade Técnica de Infraestrutura e Conservação – UTIC , responsável Vicente, tel. (11) 5080-1188.

Local de entrega: Av. Professorar Ascendino Reis, 1130 – Vila Clementino – São Paulo – SP – Portaria A.

Garantia:

O Prazo de Validade deverá ser superior a 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

Conforme a solicitação da Base do SAMU, para melhorar a condições do edifício que apresenta alguns sinais de desgaste na pintura, devido /à ação do tempo.

Este documento foi assinado digitalmente por GRAZIELLA DE FREITAS PAULINO CAMARGO (05/10/2022 10:02).

Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o

Código B71725F6DDE3575796BD197FE8C818B0

Cód. V12 (Versão 04)

A manutenção se faz necessária para melhorar as condições e conforto durante o trabalho dos colaboradores das Unidades alocadas no 1º pavimento e áreas comuns do Edifício Anexo I.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá entregar o material em até (04) quatro dias corridos.

O fornecedor deverá, realizar a entrega de todo material em entrega única, mediante agendamento prévio (data e horário) com a Unidade Técnica de Infraestrutura e Conservação – UTIC, responsável Vicente, tel. (11) 5080-1188.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 4 (quatro) dias corridos do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) (dias corridos), o produto com avarias ou defeitos.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital/ Nota de Empenho.

São Paulo, 04 de outubro de 2022.

Arqt^a. Graziella Paulino

Equipe Técnica de Engenharia e Arquitetura
Subsecretaria Administrativa